

= Lei nº 014/76 =

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato promovendo a competente concorrência Pública, para realização de obras destinadas a iluminação Pública, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços, até o montante de cr\$ 2.900,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) acrescidos de juros e despesas de financiamentos.

O Prefeito Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato até o montante de cr\$ 2.900,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) acrescidos de juros e despesas de financiamento a serem pagos no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses e no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com o licitante vencedor da concorrência Pública promovida pelo município para o fornecimento de materiais e serviços referentes a iluminação Pública.

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento dos serviços e fornecimentos de materiais a obra contratada com recursos oriundos do crédito do I.C.M. a que tem direito o Município, outorgando a empresa vencedora da licitação, procuração junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., ou qualquer outro órgão por onde vieram a ocorrer os pagamentos dos créditos do I.C.M.

Artigo 3º - As despesas de corrente da obra contratada, correrão parte à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Exercício em vigor, e a parte à conta das dotações próprias que são consignadas nos orçamentos dos exercícios de 1977 e 1978.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná,  
aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

José Ribes de Lencina  
Prefeito Municipal